

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 61/88, do deputado Jurandyr Paixão Filho)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Barretos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Fábio Junqueira Franco" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Christiano Carvalho, em Barretos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.365, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 105/88, do deputado Sylvio Martini)

Dá denominação a acesso rodoviário no Município de Taquaritinga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Engenheiro Thyroso Micali" o acesso que liga o Município de Taquaritinga à Rodovia SP-310 (vetado).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.366, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 208/88, do deputado Walter Mendes)

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1.º e ao artigo 5.º da Lei n.º 1.093, de 22 de setembro de 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 1.º da Lei n.º 1.093, de 22 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica autorizada a instalação de postos ou estabelecimentos destinados à venda de produtos hortifrutigranjeiros e de plantas ornamentais e frutíferas nas faixas de estradas de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, e em terrenos contíguos."

Artigo 2.º — O artigo 5.º da Lei n.º 1.093, de 22 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5.º — Os proprietários de postos ou estabelecimentos de venda de produtos hortifrutigranjeiros e de plantas ornamentais e frutíferas instalados com a autorização do DER, bem como aqueles em funcionamento sem a necessária regularização, ficarão obrigados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a promover a prova de que trata o artigo anterior, sob pena de cessação de suas atividades."

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.367, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 235/88, do deputado Waldyr Trigo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sertãozinho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Brasilina Benelli Favaretto" a Delegacia de Ensino de Sertãozinho, em Sertãozinho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.368, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 247/88, do deputado Waldyr Trigo)

Dá denominação ao prédio do Instituto "Adolfo Lutz", em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Aryowaldo Costa" o Edifício sede do Instituto "Adolfo Lutz", em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.369, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 340/88, do deputado Eduardo Bittencourt)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itapeçerica da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Imperatriz, em Itapeçerica da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.370, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 365/88, do deputado Vitor Sapienza)

Dá denominação a Conjunto Habitacional situado em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ministro Marcos Freire" o Conjunto Habitacional do Bairro dos Pimentas, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Carlos dos Santos,

Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 402/88, do deputado Vicente Botta)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Dois Córregos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Valdomiro Casagrande" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Arco-Iris, em dois Córregos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.372, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 6/88, do deputado Ary Kara)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guaratinguetá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Carlos Alvim Taques Bittencourt" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Padreira, em Guaratinguetá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.373, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 274/88, do deputado Milton Baldochi)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Bragança Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria José Moraes Salles" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus da Vila Beltrando, em Bragança Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 105/88

São Paulo, 29 de dezembro de 1988

A-n.º 203/88

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito que, nos termos do artigo 34, inciso III, ambos da Constituição do Estado, resolvo vetar, par-



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1989

D.O. Ineditoriais	Cz\$ 14.677,00
D.O. Executivo	Cz\$ 7.657,00
D.O. Justiça	Cz\$ 9.665,00

*** A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da coluna-gem dos jornais do mercado. que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 Publicações)	Cz\$ 8.248,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cz\$ 4.389,00